



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/17

PREGÃO Nº. 12/17

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, RG nº. 6.317.875-8 e CPF nº. 668.319.548-04 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 12/17, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, do Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição e entrega parcelada de cestas básicas em atendimento ao Programa DST/HIV e Programa de Controle da Tuberculose**, em conformidade com os itens deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.004.710/0001-00, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 477, no estado de São Paulo, na cidade de Paulínia, bairro Nova Paulínia, CEP: 13.140-315, Telefone: (11) 3908-6999, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr. Tiago Macedo da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº. 33.231.105-3 e C.P.F. nº 327.012.628-01:

Lote	Qtde. estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	840	Kit.	Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão, para programa HIV contendo: - 2 Pacotes de Arroz agulhinha tipo 1 contendo 5 kg; marca: Porto Rico . - 4 Pacotes de Feijão carioca contendo 1 kg; marca: Dona Gigi - 4 Frascos de Óleo acondicionado em embalagem pet contendo 900 ml; marca: Soya - 1 Pacote de pó de Café torrado e moído contendo 500 g marca: Odrebech - 4 Pacotes de Açúcar refinado contendo 1 kg marca: Alto Alegre - 1 Pacote de Sal tradicional contendo 1 kg marca: Triângulo - 1 Pacote de Fubá contendo 500 g marca: Yoki - 1 Pacote de Farinha de trigo contendo 1 kg marca: Globo - 1 Pacote de Farinha de mandioca contendo 500 g marca: Gabi - 1 Pacote de Biscoito doce tipo Maisena contendo 200 g marca: Outback - 1 Pacote de Biscoito água e sal contendo 200 g marca: Duchon - 1 Pacote/lata de Leite em pó integral contendo 400 g marca: Danky - 1 Pacote de Achocolatado em pó contendo 500 gr marca: Danky - 1 Lata/Tetra Pack de Milho verde em conserva	R\$ 86,00	R\$ 72.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500

			contendo 200 g marca: Stella Doro - 1 Lata/Tetra Pack de Ervilha em conserva contendo 200 g marca: Stella Doro - Caixa de Gelatina em pó sabor morango contendo 30g marca: Festiva - Caixa de Gelatina em pó sabor abacaxi contendo 30 g marca: Festiva		
--	--	--	---	--	--

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual aquisição e entrega parcelada de cestas básicas em atendimento ao Programa DST/HIV e Programa de Controle da Tuberculose**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 12/ 17.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar) poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As cestas básicas deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diretamente no Almojarifado Geral, sito à (CLI) – SP29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranchesi, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP – Tel: (11) 4773-3581, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 as 16:30, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais;

4.5. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar poderá:

4.10.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.9. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.12. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

13.01.00 – 10.305.1012 – 2561 – 3.3.90.30.07 – 05 – 3000068

13.01.00 – 10.304.1012 – 2560 – 3.3.90.30.07 – 05 - 3000087

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão n°. 12/17, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Tiago Macedo da Silva - Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/17

ANEXO I **Descritivo dos objetos**

1 - ARROZ POLIDO AGULINHA, TIPO 1, LONGO FINO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, *Oryza sativa* L. grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; polidos; agulhinha; tipo I, longo fino (mínimo de 80% (oitenta por cento) do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, incolor. O saco deverá ser vedado hermeticamente com termossoldagem íntegra, garantindo que não haja perda do produto e assegurando a durabilidade mínima exigida. Cada embalagem deverá ter peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

2 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Feijão carioca, classe cores, tipo 1, "in natura", constituído, no mínimo, por 97% (noventa e sete por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, são e secos provenientes da espécie *Phaseolus vulgaris* L., que foram submetidos ao beneficiamento, resultando, portanto em produto extra limpo.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 1 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

contaminação e/ou deterioração.

3 - ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Óleo comestível refinado, submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja (*Glycine max L. Merrill*).

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem do produto deverá ser PET (polietileno tereftalato rígida), transparente, atóxico, incolor e resistente. Cada embalagem deverá apresentar volume líquido de no mínimo 900 ml (novecentos mililitros). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

4 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona.

PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM:

Podem estar acondicionados em embalagem Almofada (validade no mínimo de 2 meses) ou à Vácuo (validade mínima de 06 meses).

5- AÇÚCAR REFINADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*) purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso nas embalagens primária e secundária de forma legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1,0 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

6 - SAL REFINADO IODADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Cloreto de sódio obtido de fontes naturais, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e sais de iodo.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 01 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7 - FUBÁ

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fubá pré cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco atóxico, incolor, transparente, resistente e com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8 - FARINHA DE TRIGO COMUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Farinha de trigo comum produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco atóxico, incolor, transparente, resistente e com capacidade para 1 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

9 - FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O produto deverá ser obtido através de raízes de mandioca sadias, do gênero manihot, composto por vegetais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser em pacote de 500 gr (quinhentos gramas) hermeticamente fechado com termosoldagem íntegra, garantindo que não haja perda do produto e assegurando a durabilidade mínima exigida. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

10 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Biscoito doce tipo maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com ingredientes permitidos pela legislação vigente desde que declarados no rótulo. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.

PRAZO DE VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

O produto deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser do tipo canudo. Os fechamentos transversal e longitudinal deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando um fitilho na transversal para facilitar a abertura da embalagem. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 200 a 400 gramas.

11- BISCOITO ÁGUA E SAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com ingredientes permitidos pela legislação vigente desde que declarados no rótulo. O produto deverá conter no mínimo 4,0 gramas de fibras alimentares por 100 gramas de produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses e deverá estar impressos na embalagem primária de forma legível .

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser em pacote de filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, próprio para contato com alimentos, podendo ser metalizado. Os fechamentos transversal e longitudinal deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando um fitilho na transversal para facilitar a abertura da embalagem.

12 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto constituído por leite integral de vaca desidratado e apto à alimentação humana por processos tecnológicos adequados, enriquecido com no mínimo 6 (seis) vitaminas, minerais como zinco e manganês, necessitando somente da adição de água para o seu preparo.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

A embalagem primária do produto deverá ser de material flexível, atóxico, resistente, vedada hermeticamente ou lata, livre de amassados, contendo no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

13- ACHOCOLATADO EM PÓ

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Alimento achocolatado vitaminado obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos pela legislação e declarados em rótulo. O produto deverá ser acrescido de vitaminas e minerais, constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de soja e derivados (exceto lecitina de soja) nem de farinha e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá ter corantes e conservadores. Não poderá conter GLÚTEN em sua composição.

Deverá apresentar umidade máxima de 3%, ser isento de parasitas, larvas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais e estar de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/industrializadores de alimentos. As características organolépticas e físico-químicas devem obedecer aos Padrões de Identidade e Qualidade do alimento convencional.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em sacos plásticos atóxicos de no mínimo 500 gramas, resistentes, vedados hermeticamente.

14 - MILHO VERDE EM CONSERVA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Milho verde simples, inteiro, imerso em líquido, com tamanho e coloração uniformes.

PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade deverá estar impresso na embalagem primária, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.

EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

O produto deverá ser acondicionado em embalagem Tetra Pack ou em lata, cada embalagem deverá ser considerada como peso líquido o produto drenado.

15 - ERVILHA EM CONSERVA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Ervilha verde simples, inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes.

PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade deverá estar impresso na embalagem primária, com validade mínima de 1 (um) ano e 4 meses a contar da data de entrega.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser acondicionado em embalagem Tetra Pack ou em lata de 200 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.

16 - GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto composto por açúcar, gelatina sabor morango aroma específico e outros ingredientes permitidos pela legislação desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega.

EMBALAGEM:

Cada embalagem primária do produto deverá ter 30 gramas do produto.

17 - GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto composto por açúcar, gelatina sabor abacaxi aroma específico e outros ingredientes permitidos pela legislação desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega.

EMBALAGEM:

Cada embalagem primária do produto deverá ter 30 gramas do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.: 08/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DST/HIV E PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 18 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

E-mail institucional: sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiza.fernandes@itapevi.sp.gov.br

Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

CONTRATADA

Nome e Cargo: Tiago Macedo da Silva - Representante Legal

E-mail institucional: vendas@goldenfood.com.br

E-mail pessoal: tiago_cooper@ig.com.br

Tiago Macedo da Silva - Representante Legal